



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 528/GP/PMMN/2013
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO PARA O
EXERCÍCIO DE 2014**

A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Negro para o exercício financeiro de 2014, em R\$ 48.934.915,38 (Quarenta e Oito Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quinze Reais, Trinta e Oito Centavos), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluído os órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquia, instituídos e mantidos pelo Município.

II - O Orçamento de Investimentos da Empresa Pública.

III - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos Administração direta e indireta a ele vinculado.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

DA RECEITA TOTAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R\$: 48.934.915,38 (Quarenta e Oito Milhões Novecentos e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Quinze Reais, Trinta e Oito Centavos).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes dos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	36.518.572,69
RECEITA TRIBUTARIA	1.662.956,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	818.825,45
RECEITA PATRIMONIAL	201.438,52
RECEITA DE SERVICOS	7.363,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.184.560,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	643.428,13
RECEITAS DE CAPITAL	15.812.766,50
ALIENACAO DE BENS	8.587,95
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.804.178,55
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	514.911,85
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.911.335,66
T O T A L	48.934.915,38

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA,
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 48.934.915,38 (Quarenta e Oito Milhões Novecentos e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Quinze Reais, Trinta e Oito Centavos), sendo:

I – R\$ 37.641.139,32(Trinta e Sete Milhões Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Trinta e Nove Reais, Trinta e Dois Centavos), no Orçamento Fiscal e;

II – R\$ 11.293.776,06(Onze Milhões, Duzentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais, Seis Centavos), no Orçamento da Seguridade Social.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos anexos desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

PODER / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	1.291.004,47
Câmara Municipal	1.291.004,47
PODER EXECUTIVO	35.509.568,68
Gabinete do Prefeito	961.808,50
Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento	599.160,25
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças	5.482.922,28
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	6.987.508,10
Secretaria Municipal de Gestão em Educação	16.971.702,54
Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Org. Agrária	2.434.290,53
Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio	421.088,24
Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação.	1.651.088,24
FUNDOS E AUTARQUIAS	12.134.342,23
Fundo Municipal de Saúde	8.430.249,25
Fundo Municipal de Assistência Social	1.582.309,11
Fundo Municipal de Meio Ambiente	840.566,17
Instituto de Previdência Social	1.281.217,70
TOTAL	48.934.915,38





05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como pessoal e encargos sociais não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesas.

Art. 7º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta, Fundações, Fundos e Autarquia.

Art. 8º - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo fará decompor o Orçamento de Despesa, **por elemento de despesa**, até trinta dias após a promulgação desta Lei, em Quotas Bimestrais de Desembolso Financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, Funcional Programática.

§ 1º - As Quotas mensais quantificadas no "caput" deste artigo podem ser alteradas para maior ou para menor, mediante transposição de valores relativos a elementos de uma mesma categoria econômica;

§ 2º - As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo em parcelas mensais, sucessivas, nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 9º - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento, o órgão central para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 10º - Na realização do Orçamento de Despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 11º - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para acorrer despesa resultante de novos projetos.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 12 - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, no decorrer do exercício de 2014, autorizado a:

M



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

- I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme definido no parágrafo 1º inciso III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64; em até **05% (cinco por cento)** sobre o valor fixado para o exercício;

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a anular e/ou suplementar dotações resultantes de erros ou omissões, verificados quando da elaboração e aprovação do orçamento para o exercício financeiro do ano 2014.

Art. 14 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15 – Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei federal 4.320/64.

Art. 16 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2013.


JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado em 28/12/13
28/12/13
Graciele Lerao

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

Relatório da Prévia do orçamento da receita - Exercício 2014

Data: 06/01/2014 15:18:33

Sistema CECAM

(Página: 1 / 2)

Receita Prevista

Ficha Código Conta

RECEITAS

1	1.1.1.2.02.00.01.00.00	OTU - PRÓPRIO	43.077,47
2	1.1.1.2.04.31.01.01.00	ORF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROP	108.437,56
3	1.1.1.2.04.34.03.01.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS - PO	228.830,67
4	1.1.1.2.08.00.01.00.00	OTBI - PRÓPRIO	107.579,03
5	1.1.1.3.05.01.01.00.00	OTBS - PRÓPRIO	982.715,76
6	1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	5.043,28
7	1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB	87.389,32
8	1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	4.514,65
9	1.1.2.1.28.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	1.335,47
10	1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.335,47
11	1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	48.156,32
12	1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	1.335,47
13	1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.335,47
14	1.1.2.2.99.00.04.00.00	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	1.335,47
15	1.1.2.2.99.00.05.00.00	TAXA DE AGUA SOBRE TERRENOS BALDIOS	288,57
16	1.1.3.0.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA	40.246,90
17	1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O	663.059,69
18	1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I	155.765,76
19	1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA	6.852,31
20	1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA	25.197,27
21	1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA	4.168,36
22	1.3.2.5.02.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITO	61.974,42
23	1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FI	51.000,00
24	1.3.2.8.20.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VA	52.246,16
25	1.6.0.0.13.01.00.00.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICO	7.363,50
26	1.7.2.1.01.02.07.01.00	QUOTA-EXTRA DO FPM -PRÓPRIO	10.452.622,53
27	1.7.2.1.01.05.01.00.00	QUOTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	29.463,29
28	1.7.2.1.22.20.00.00.00	QUOTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RE	2.060,55
29	1.7.2.1.22.70.00.00.00	QUOTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO -	145.725,06
30	1.7.2.1.33.10.01.00.00	QUAB - Parte Fixa	400.764,00
31	1.7.2.1.33.10.05.00.00	PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	561.615,00
32	1.7.2.1.33.10.06.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	376.200,00
33	1.7.2.1.33.20.01.00.00	LIMITE FIANC. DA MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HO	1.466.241,60
34	1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.600,00
35	1.7.2.1.33.40.01.00.00	COMPONETE BÁSICO DE ASSIST. FARMACÊUTICA	64.810,80
36	1.7.2.1.34.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	89.434,63
37	1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	360.113,30
38	1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES	111.038,22
39	1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES	134.628,49
40	1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NAC	138.346,50
41	1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPR	13.827,90
42	1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - ESFORÇO EXPORTADOR (MP N	28.558,70
43	1.7.2.2.01.01.01.00.00	QUOTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	9.021.460,30
44	1.7.2.2.01.02.01.00.00	QUOTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	393.058,68
45	1.7.2.2.01.13.00.00.00	QUOTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO N	276.871,17
46	1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.911.335,66
47	1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTA	3.979.320,94
48	1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSP	1.091.462,89
49	1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PRÓPRIO	50.000,00
50	1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PRÓPRIO	7.711,96
51	1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPT	54.623,77
52	1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	11.553,36
53	1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	103.825,66
54	1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PRÓPRIO	173.474,57
55	1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PRÓPRIO	8.123,27
56	1.9.9.0.99.00.04.00.00	RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELO FUND	234.115,54
57	2.2.1.9.00.00.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RE	8.587,95
58	2.4.2.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO	1.250.000,00
59	2.4.7.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DEST	4.628.905,58
60	2.4.7.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DEST	4.622.233,36
61	2.4.7.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNI	2.073.467,00
62	2.4.7.2.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DES	3.229.572,61
63	7.2.1.0.29.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR INATIVO CI	194.992,06
64	7.2.1.0.29.15.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE P	319.919,79

SUBTOTAL... 52.846.251,04

DEDUÇÕES

65	1.7.2.1.01.02.01.00.00	QUOTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	-2.090.524,20
66	1.7.2.1.01.05.01.00.00	QUOTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	-5.892,65
67	1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPR	-2.765,58
68	1.7.2.2.01.01.01.00.00	QUOTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	-1.804.292,06
69	1.7.2.2.01.02.01.00.00	QUOTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	-7.861,17

SUBTOTAL... -3.911.335,66

TOTAL... 48.934.915,38